



Projeto de Lei nº ____/2025

Autoria: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º DA LEI N.º 4.183/2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE DESPESAS ESPECÍFICAS CONCEDIDAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** promulga:

Art.1º - O artigo 6º da Lei nº 4.183, de 19 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único - Nas viagens oficiais realizadas à Brasília/DF, de caráter exclusivamente institucional, destinadas à captação de recursos, celebração de convênios, prospecção de investimentos e/ou tratamento de assuntos de interesse direto do Município de Itaguaí junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, não se aplica a limitação de quantidade de viagens ou de diárias prevista nesta Lei.

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 4.183/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Francisco em ____/____/2025.

Autoria: Mesa Diretora